

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO
SETOR DE LICITAÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº. 068/SEMAS/2015

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso ao email: **cplcerejeiras@gmail.com** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

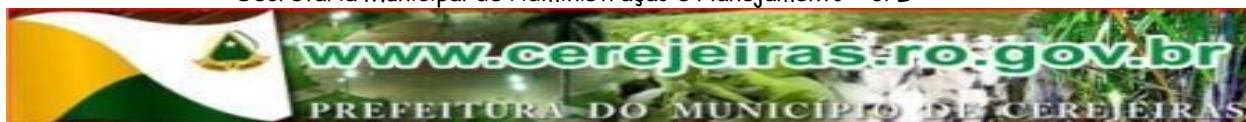
Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (0xx69) 3342-2343 ou e-mail: **cplcerejeiras@gmail.com**. **A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Cerejeiras – RO, 17 de Agosto de 2015.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 1 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 068/2015

O Município de Cerejeiras (RO), na pessoa do Pregoeiro Eliandro Victor Zancanaro, designado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013, de 31/10/2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078 de 11/09/90 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Processo Administrativo Nº. 1972/2015.
Pedido de Compras Nº. 148 e 149/2015.**

Setor Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização para atender o CRAS/PAIF – através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio.

Dia: 31 de Agosto de 2015, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horário: 08:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Setor de Licitação
Avenida Das Nações Unidas, 1919 - Bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

DO CREDENCIAMENTO*

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando ao Pregoeiro:

- **RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;**
- **Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório, ou sem autenticação desde que a mesma seja assinada na presença do pregoeiro pelo proprietário ou representante**

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 2 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



legal e qualificação na empresa, o que deverá ser certificado pelo pregoeiro - modelo anexo I do presente edital), em sendo o dono ou sócio da empresa apresentar somente o Contrato Social e sendo por procurador apresentar a Procuração e cópia do Contrato Social;

➤ **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo III do presente edital e;**

➤ **Os envelopes de Documentação e Proposta.**

* Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença (7.1.2 deste edital), rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 As descrições do objeto bem como as quantidades estimadas são as previstas no **Anexo II** deste Edital.

1.2 – Condições para entrega dos produtos:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, e as demais conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis** – A Entrega deverá ser efetuada nos dias que forem solicitadas de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade das necessidades desta, e deverá obedecer rigorosamente o horário de entrega explicito nas solicitações.

c) **Materiais não perecíveis** – Deverão ser entregues no prazo estipulado na alínea “a”, devendo ser entregue em sua totalidade.

d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

1.3 – Justificativa da Escolha da Modalidade:

a) Justifica-se a necessidade de realizar pregão em sua forma presencial, por se tratar de Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene, em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista se

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 3 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



tratar de uma aquisição de pequena monta, onde todos os possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se no Município de Cerejeiras ou no Conesul do Estado de Rondônia, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade, não havendo necessidade de tentativa de ampliação da disputa para maiores interessados como é caso dos pregões em sua forma eletrônica.

b) Em licitações deste tipo de objeto, feitas por pregão em sua forma eletrônica poderá ocasionar sérios danos ao erário público improváveis de serem amenizados caso venha se sagrar vencedora do certame empresas situadas em qualquer outra localidade da esfera nacional, que não tenha sede no Município de Cerejeiras ou no Conesul do Estado de Rondônia, pois tal conduta importaria em preços exorbitantes uma vez que estariam inclusos nos mesmos valores referentes ao frete dos produtos, a cada vez que estes fossem solicitados, do fornecedor à administração pública, fazendo com que a modalidade eletrônica do pregão não ofereça índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade para executar o objeto.

c) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do município de Cerejeiras ou no Conesul do Estado de Rondônia.

d) Ademais informo que por se tratar de Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, há uma necessidade de que todos os possíveis interessados sejam do Município de Cerejeiras ou do Conesul do Estado de Rondônia, pois são os únicos que tem condições de cumprir a entrega da forma como estampado no item 1.2, impossibilitando ainda mais a escolha do pregão eletrônico, uma vez que sem que os licitantes sejam sediados neste Município de Cerejeiras ou no Conesul do Estado de Rondônia, não há como formular uma proposta que atenda de forma concisa ao interesse da administração, bem como que dê condições favoráveis para manter a instabilidade financeira do contrato.

e) Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão em sua forma presencial, e se enquadram perfeitamente ao disposto nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 4 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

082440011.2.037000 – Manut. da Unidade Pub. da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - Conta (742)

Recurso Convenio

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes **da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados preferencialmente da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u> ENVELOPE n.º. 01 - <u>PROPOSTA</u> CAPITULO V DESTE EDITAL. PREGÃO N.º. 068/2015 Data: 31 de Agosto de 2015 Hora da abertura: 08:00 horas Razão Social: Endereço Completo do Licitante: CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RONDONIA <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u> ENVELOPE n.º. 02 – <u>HABILITAÇÃO</u> CAPITULO VI DESTE EDITAL. PREGÃO N.º. 068/2015 Data: 31 de Agosto de 2015 Hora da abertura: 08:00 horas Razão Social: Endereço Completo do Licitante: CNPJ:
--	--

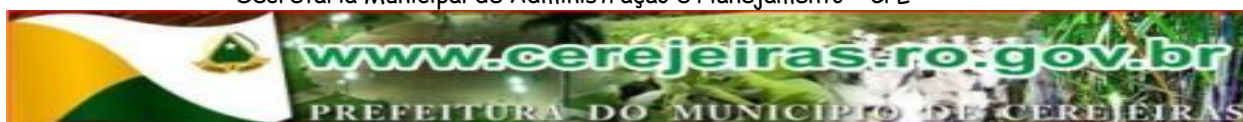
3.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, podendo desta forma ser sanado o problema pelo pregoeiro.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

3.5. Não poderão participar:

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 5 Pregão Presencial N.º. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

3.7.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, caso queiram obter as vantagens a elas concedidas na Lei Complementar nº 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, no momento em que desejar usufruir de tais benefícios, momento em que o Presidente da CPL disponibilizará para as empresas, Declaração de Enquadramento de ME/EPP, no ato da sessão, sendo que a empresa que declarar o seu enquadramento fará uso das prerrogativas da Lei 123/2006.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

3.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

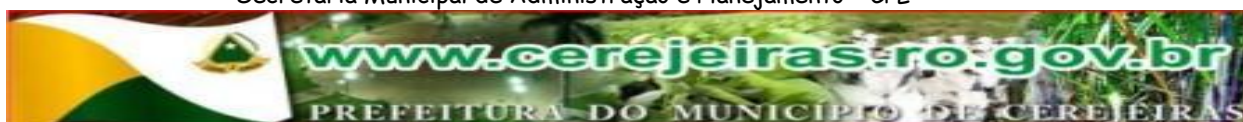
3.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **LOTE** ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **LOTE**, de acordo com o disposto no item 3.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 6 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.8.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A Lei Complementar nº. 123/06, artigo 3º determina:

Art. 3º—Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#)) (Produção de efeitos – vide art. 7º da [Lei Complementar nº 139, de 2011](#)).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso em diário oficial do ente federado, ou não existindo, em jornal de circulação local. Será disponibilizado gratuitamente a íntegra do Edital na Prefeitura Municipal de Cerejeiras. **(Lei Federal 10.520/2002 e Dec. Municipal 250/2007).**

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação d/a intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, não havendo recursos será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, após o encerramento do certame.

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, as empresas deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes com poderes para praticar estes atos.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (Art. 7, Lei Federal 10.520/2002 - Grifo nosso)

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 8 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



”No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;” (Art. 11, Inciso IV, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso)

”Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.” (Art. 6º, Decreto Federal Nº. 3.555-2000 - Grifo nosso).

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador ou ainda escrita de próprio punho com caneta esferográfica, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pela pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta - corrente, agência e respectivo banco e, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE nº. 01: PROPOSTA.**

c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;

d) Indicação da MARCA e suas especificações. E **“quando houver”**; **PROSPECTO** do objeto, CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado;

e) Cotação de preço global para o LOTE expresso em moeda corrente nacional (com dois dígitos após a vírgula), em algarismos;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos PRODUTOS (**declaração constante no anexo II deste Edital**);

g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital.

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE nº. 02: HABILITAÇÃO**.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

Para as Empresas Não Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Serão aceitas aquelas expedidas com data até 60 (sessenta) dias consecutivos anterior a sessão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

i) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

j) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

Para as Empresas Cadastradas na Prefeitura de Cerejeiras

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

f) Certificado de Registro Cadastral, para o exercício de 2015,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

h) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

6.3. A aceitação das certidões exigidas no item 6.2. letras “C”, “D”, “F”, “G”, “H”, “A”, “B”, “D”, “G”, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.caixa.gov.br; www.tjro.jus.br e <http://www.tst.gov.br> respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no item 3.8.8., e serão apresentados da seguinte forma: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 11 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)). Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.5. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), **observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.**

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos e os envelopes.

7.1.2 No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

7.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrar em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;

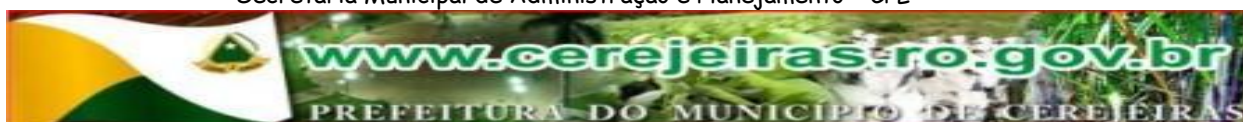
7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por LOTE a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada LOTE. Caso algum LOTE tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais lotes.

7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 12 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

7.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.9. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.2.11 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificados as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.

7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, o pregoeiro solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.

7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX deste Edital.

7.2.14. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global por LOTE** apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço global para cada LOTE licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

7.2.15. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo LOTE, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, ou seguirá a sequência da lista de presença

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 13 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais. (§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93);

7.2.15.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

7.2.16. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

7.2.17. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.2.18. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.2.19. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.2.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.3.2. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação

destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.

7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.3.7. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.3.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.

7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

7.3.10. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o LOTE será repregado com as propostas subsequentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.

7.3.11. O licitante vencedor de cada LOTE terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos LOTES vencidos.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2. Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Cerejeiras, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 3(três) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

8.4. Os recursos intempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo;

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Decididos os recursos, caberá ao Prefeito do Município efetuar a adjudicação da licitante vencedora;

Capítulo IX - DOS PREÇOS

9.1. Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada LOTE cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores globais por LOTE, os preços deverão constar com no Maximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

9.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais sejam iguais a 0(zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

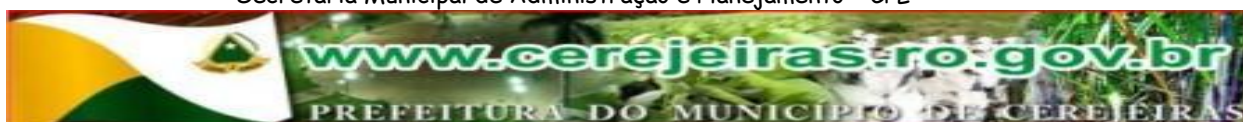
9.3. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais, são fixos e irrevogáveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitido somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

Capítulo X - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao final da sessão publica de pregão à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 16 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



Capítulo XI - DO PAGAMENTO

11.1. Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: Até 10 dias a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal referente às entregas realizadas devidamente certificadas e serão pagas em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Rondônia.

11.3. A Nota Fiscal Eletrônica apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. **Para fazer jus ao pagamento**, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital.

11.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

Capítulo XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega do objeto na forma previsto no item 1.2 deste Edital, dentro das condições e preço ajustado em sua proposta e no prazo previsto nesta licitação;

b) Entregar o objeto dentro do prazo e condições estabelecidas, juntamente com certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca **IMEDIATAMENTE** após ser constatadas alguma irregularidade de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos.

c) Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica dos materiais entregues à **SEMFAZ**, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Município.

g) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

h) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item 12.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para fornecer os bens e/ou serviços de acordo com a classificação na fase de lances e que cumpra com todos os requisitos de habilitação.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.

Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

14.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.1.1 A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, b.

14.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 12.1. “b”, serão aplicadas as penalidades do item 14.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 14.3;

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 19 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado via fax (0**69-3342-2343) ou por correio eletrônico (cplcerejeiras@gmail.com), terá, a sua análise e resposta somente após a oficialização do ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação oficialmente interposta.

15.1.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Capítulo XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

16.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

16.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 20 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



16.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e naqueles lotes onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos à homologação do certame.

16.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

16.8. No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.9. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custo, para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

16.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Cerejeiras - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Capítulo XVII - Do Reajustamento

17.1. Não haverá reajustamento de preços, visto a periodicidade do contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5º do decreto nº 1054/94.

Capítulo XVIII - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos do inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 e o presente Edital;

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 21 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO IV - Declaração de Superveniência;
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP;
ANEXO VI - Termo de Referência I;
ANEXO VII - Modelo de Declaração do Menor;
ANEXO VIII – Minuta da Carta Contrato;

Cerejeiras – RO, 17 de Agosto de 2015.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 22 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

PROCURAÇÃO

____(razão social, CNPJ, endereço completo)____, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de LICITAÇÃO - MODALIDADE **PREGAO, em sua forma PRESENCIAL Nº. 068/2015**, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2015, às _____(_____) horas.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Avenida Das Nações Unidas, 1919, bairro Centro – Cerejeiras – Rondônia.

Nome de Fantasia _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
E-MAIL: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Processo Administrativo N: 1972/2015.

Pedido de Compras Nº. 148 e 149/2015.

Lote 01 – Carnes e derivados e Mussarela.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	200	Kg	Carne bovina de 2ª s/osso			
02	175	Kg	Frango congelado s/tempero			
03	100	Kg	Salsicha a granel			
04	30	Kg	Apresuntado fatiado			
05	30	Kg	Queijo mussarela fatiado			
06	25	Kg	Calabresa			
07	25	Kg	Bacon			
Valor Total Lote 01:						

Lote 02 – Pão Filão, Bolos e Cucas.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 24 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	200	Kg	Pão Filão 50 grs			
02	100	Unid	Bolo Inglês (Formato Redondo)			
03	50	Unid	Cuca			
04	70	Kg	Bolo Recheado - 4 Leite			
Valor Total Lote 02:						

Lote 03 – Leite Pasteurizado.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	30	Cx	Leite Pasteurizado			
Valor Total Lote 03:						

Lote 04 – Gêneros de Alimentação.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	20	Dzs	Ovos vermelhos			
02	20	Kg	Café moído (empacotado a vácuo)			
03	20	Kg	Achocolatado em pó			
04	10	Fdo	Açúcar Cristal 15x2x1			
05	200	Pct	Biscoito pão de mel 400gr			
06	50	Kg	Feijão			
07	30	Kg	Macarrão picado c/ovos			
08	30	Und	Milho verde 300gr			
09	10	Kg	Milho pipoca pacote de 500gr			
10	30	Kg	Fubá de milho			
11	10	Unid	Fermento pó 100gr			
12	08	Cx	Óleo de soja 20x1			
13	20	Kg	Sal de cozinha			
14	05	Kg	Tempero completo			
15	05	Kg	Alho tipo 1			
16	02	Cx	Vinagre 750ml 12x1			
17	50	Unid	Extrato tomate 800grs			
18	02	Kg	Colorau			
19	30	Kg	Beterraba			
20	80	Kg	Tomate			

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 25 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

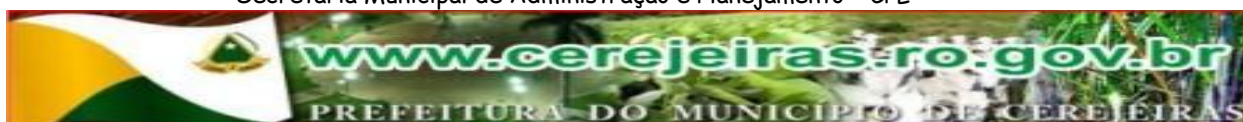
21	30	Kg	Chuchu			
22	50	Mc	Alface			
23	50	Kg	Cenoura			
24	120	Kg	Banana nanica			
25	120	Kg	Maçã nacional			
26	20	Pct	Bombom 50x1			
27	20	Pct	Pirulito 50x1			
28	14	Kg	Balas mastigáveis (sabores variados)			
29	200	Unid	Refrigerante pet 2 litros - original			
Valor Total Lote 04:						

Lote 05 – Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	05	Cx	Desinfetante 12x500 ml			
02	05	Cx	Detergente 24x500 ml			
03	05	Cx	Água sanitária composição hipoclorito de sódio e água. Principio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,% a 2,5% PP - 12x1			
04	03	Cx	Sabão em pó composição tenso ativo amonico tamponante coadjuvante colorante e enzimas, branqueador óptico, fragrância água, contendo aquil bezeno, sulfanato de sódio e lauril sulfato de sódio de 24x500			
05	05	Fdo	Lã de Aço 14x8x1			
06	30	Unid	Bisnaga Amarela			
07	03	Cx	Cera liquida amarela			
08	05	Unid	Isqueiro			
09	50	Pct	Saco p/lixo 15 lt 10x1			
10	100	Pct	Saco p/lixo 100 lt 10x1			
11	05	Cx	Copo descartável 50x100x180 ml			

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 26 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

12	03	Cx	Álcool 90° 12x900mlx1			
13	20	Unid	Esponja p/louça			
14	15	Unid	Pano de chão tipo estopa			
15	100	Unid	Toucas brancas descartáveis			
16	100	Pares	Luvas descartáveis			
17	02	Cx	Sabão em barra 10x5x1			
18	03	Unid	Rastelo plástico grande			
19	05	Unid	Suporte para copo descartável de água - parede			

Valor Total Lote 05:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

082440011.2.037000 – Manut. da Unidade Pub. da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - Conta (742)

Recurso Convenio

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo/Forma e Local de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: Até 10 dias a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal referente às entregas realizadas devidamente certificadas e serão pagas em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária,

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 27 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Nome Completo do Proprietário ou
Representante Legal e Qualificação na Empresa

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 28 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorde com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do **Pregão, forma Presencial nº. 068/2015** e os termos constantes na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:

✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

✓ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo/Forma e Local de entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, par fins de participação do **Pregão, na forma Presencial nº. 068/2015** da Prefeitura de Cerejeiras – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial **de nº. 068/2015.** **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Nome Completo do Proprietário ou Representante
Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. APRESENTAÇÃO - Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, e 7º, inciso I, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios a presente aquisição, a ser realizado por Pregão em sua forma Eletrônica.

2. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o CRAS/PAIF

3. JUSTIFICATIVA - Justificamos a necessidade da aquisição para dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social com Aquisição de **Material de Consumo** para atender o CRAS/PAIF com gêneros de alimentação e Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

4. PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Os recursos necessários para as aquisições licitadas são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

082440011.2.037000 – Manut. da Unidade Pub. da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - Conta **(742)**

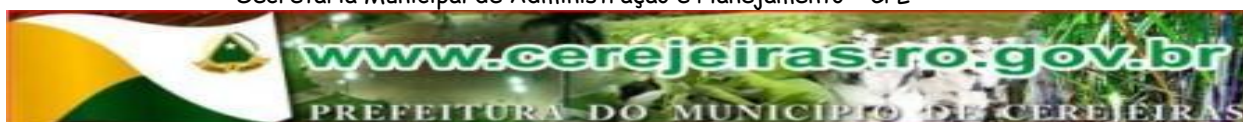
Recurso Convenio

5. Especificações Técnicas

Tabela I - Material de Consumo (gêneros de alimentação) - 1329		
MATERIAL (Especificação Técnica)	Quant	Unid.
Carne bovina de 2ª s/osso	200	Kg
Frango congelado s/tempero	175	Kg
Salsicha a granel	100	Kg

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 32 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

Apresentado o fatiado	30	Kg
Queijo mussarela fatiado	30	Kg
Calabresa	25	Kg
Bacon	25	Kg
Ovos vermelhos	20	Dzs
Pão filão 50grs	200	Kg
Leite longa vida 16x1	30	Cx
Café moído (empacotado a vácuo)	20	Kg
Achocolatado em pó	20	Kg
Açúcar Cristal 15x2x1	10	Fdo
Biscoito pão de mel 400gr	200	Pct
Feijão	50	Kg
Macarrão picado c/ovos	30	Kg
Milho verde 300gr	30	Und
Milho pipoca pacote de 500gr	10	Kg
Fubá de milho	30	Kg
Fermento pó 100gr	10	Unid
Óleo de soja 20x1	08	Cx
Sal de cozinha	20	Kg
Tempero completo	05	Kg
Alho tipo 1	05	Kg
Vinagre 750ml 12x1	02	Cx
Extrato tomate 800grs	50	Unid
Colorau	02	Kg
Beterraba	30	Kg
Tomate	80	Kg
Chuchu	30	Kg
Alface	50	Mc
Cenoura	50	Kg
Banana nanica	120	Kg
Maçã nacional	120	Kg
Bombom 50x1	20	Pct
Pirulito 50x1	20	Pct
Balas mastigáveis (sabores variados)	14	Kg
Bolo Inglês formato redondo	100	Unid
Refrigerante pet 2 litros - original	200	Unid
Cuca	50	Unid
Bolo recheado – 4 leites	70	Kg

Tabela II - Material de Consumo (Material de Limpeza e Produtos de Higienização) - 1330

MATERIAL (Especificação Técnica)	Quant	Unid.
Desinfetante 12x500 ml	05	Cx

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 33 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

Detergente 24x500 ml	05	Cx
Água sanitária composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,% a 2,5% PP - 12x1	05	Cx
Sabão em pó composição tenso ativo amonico tamponante coadjuvante colorante e enzimas, branqueador óptico, fragrância água, contendo aquil bezeno, sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio de 24x500	03	Cx
Lã de Aço 14x8x1	05	Fdo
Bisnaga Amarela	30	Unid
Cera liquida amarela	03	Cx
Isqueiro	05	Unid
Saco p/lixo 15 lt 10x1	50	Pct
Saco p/lixo 100 lt 10x1	100	Pct
Copo descartável 50x100x180 ml	05	Cx
Álcool 90° 12x900mlx1	03	Cx
Esponja p/louça	20	Unid
Pano de chão tipo estopa	15	Unid
Toucas brancas descartáveis	100	Unid
Luvras descartáveis	100	Pares
Sabão em barra 10x5x1	02	Cx
Rastelo plástico grande	03	Unid
Suporte para copo descartável de água - parede	05	Unid

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO - Os materiais deverão ser entregue em horário comercial no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, conforme abaixo descrito. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, e as demais conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis** – A Entrega deverá ser efetuada nos dias que forem solicitadas de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade das necessidades desta, e deverá obedecer rigorosamente o horário de entrega explicito nas solicitações.

c) **Materiais não perecíveis** – Deverão ser entregues no prazo estipulado na alínea “a”, devendo ser entregue em sua totalidade.

d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 34 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. ([Vide art 109 inciso III](#)).

E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitas as sanções prevista na Lei.

7. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO - Poderão participar os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigidas e estiverem habilitados para participação, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;
- Atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar desclassificação da empresa.

8. DEVERES DA CONTRATANTE - São deveres da contratante:

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 35 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora(s);
- b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas.
- d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste processo.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com o cronograma desembolso financeiro mediante emissão de Nota Fiscal após análise e liberação do setor de controle interno a empresa deva estar em dias com todas as documentações exigidas perante o Município o Estado e a Federação.

9. FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da entrega dos materiais será realizada por integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “e” do item “8” deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

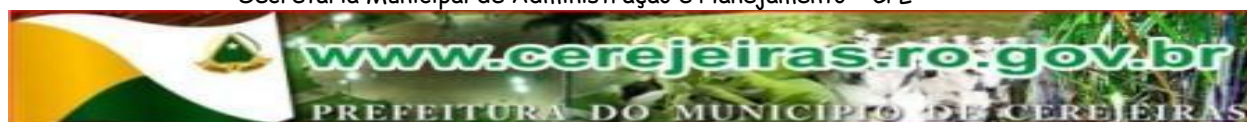
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Cerejeiras - RO, 23 de Julho de 2015.

Elisabete Salete F. Munhoz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 239/2013

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 36 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a ____ (endereço completo) ____, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Presencial 068/2015**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO VIII

Minuta da Carta Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1972/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
CEREJEIRAS (RO) E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. das Nações, 1919- Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Gomes, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.785.138-1 SSP/PR e CPF sob o nº 239.871.629-53, residente e domiciliado sito à Rua Aracaju nº 1243 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, CNPJ n. -----, situada à -----, -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, denominada **CONTRATADA**, representada por -----, inscrito no CPF n. -----, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial 068/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a: Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização para atender o CRAS/PAIF – através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela entrega dos objetos deste pregão da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, e as demais conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis** – A Entrega deverá ser efetuada nos dias que forem solicitadas de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade das necessidades desta, e deverá obedecer rigorosamente o horário de entrega explicito nas solicitações.

c) **Materiais não perecíveis** – Deverão ser entregues no prazo estipulado na alínea “a”, devendo ser entregue em sua totalidade.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 38 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do objeto deste contratado será de R\$ -----(- -----).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e findar-se-á ao término da entrega.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: Até 10 dias a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal referente às entregas realizadas devidamente certificadas e serão pagas em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Fazenda Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante e Trabalhista) e Nota Fiscal Eletrônica /Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Rondônia.

Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

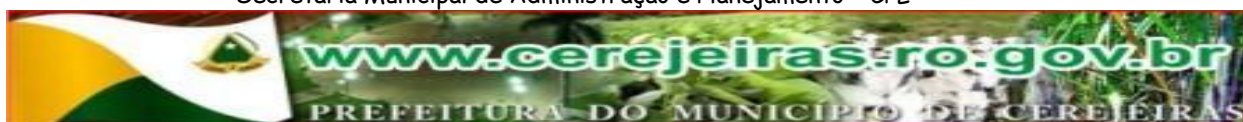
CLÁUSULA SEXTA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Presencial 068/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, dos bens licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados, ou a substituição dos mesmos em até 10 (dez) dias após a notificação da Administração;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 39 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.
- f) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Deveres da Contratante

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s);
- b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas.
- d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste processo.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula quinta deste contrato devendo a empresa estar em dias com todas as documentações exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções administrativas

Subcláusula Primeira - De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Subcláusula Segunda - A multa prevista na subcláusula primeira será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na subcláusula quarta, “b”.

Subcláusula Terceira - Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 12.1. “b”, do edital, serão aplicadas as penalidades da subcláusula quarta, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas neste;

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 40 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

Subcláusula Quarta - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quinta - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

Subcláusula Sexta - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

Subcláusula Sétima - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

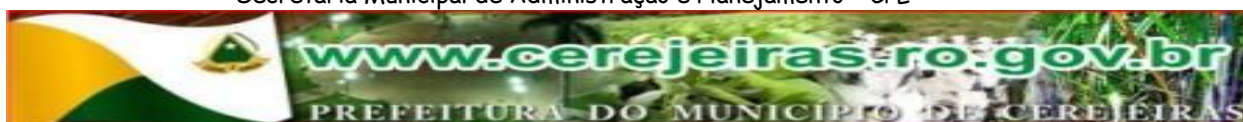
CLÁUSULA DEZ – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos bens licitados, conforme especificado na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 41 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

082440011.2.037000 – Manut. da Unidade Pub. da Proteção Social Básica –
CRAS/PAIF

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - Conta (742)

Recurso Convenio

CLÁUSULA DOZE - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA TREZE - Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras (RO) para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Cerejeiras (RO), _____ de _____ de 2015.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Nome do Responsável

Função

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto: Procurador do Município.

Eliandro Victor Zancanaro – Pregoeiro Oficial do Município de Cerejeiras – RO – Dec. 680/2013
DATA: 17/08/2015 42 Pregão Presencial Nº. 068/2015

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CPL

